



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 20/2023

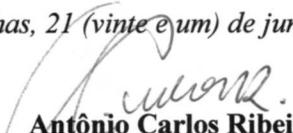
O Projeto de Lei 20/2023, de autoria do Vereador Danilo Dênis Paulino de Campos, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das hipóteses de isenções de pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – previstas no inciso III do artigo 126 da Lei Complementar nº 1.496, de 28 de fevereiro de 2018”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto, “...o presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatório ao Executivo Municipal a divulgação à população, nas Unidades Públicas de Saúde de Lavrinhas/SP, das hipóteses de isenções de pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU – previstas no inciso III do artigo 126 da Lei Complementar nº 1.496, de 28 de fevereiro de 2018. Ressalte-se, por oportuno, que o inciso III do artigo 126 da Lei Complementar nº 1.496, de 28 de fevereiro de 2018, estabelece as hipóteses de isenções de pagamento de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – aos proprietários de um único imóvel ou unidade cadastral que, afora o atendimento de outros requisitos legais, “estejam impossibilitados para o trabalho por serem portadores das seguintes doenças consideradas graves mediante a apresentação de laudo médico atualizado e com prazo de validade: Aids, Neoplasia, Cegueira, Doença Renal crônica dependente de hemodiálise, Doença de Paget em estados avançados, Doença de Parkinson em estado avançado, Esclerose múltipla, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacidade e Tuberculose ativa”. Tem-se por objetivo com a presente propositura ampliar a divulgação/publicidade da supracitada isenção aos munícipes Lavrinhenses, muitos dos quais, embora preencham os requisitos estabelecidos em lei, desconhecem, a própria existência do referido benefício fiscal. Note-se que a presente propositura se limita a criar uma obrigação genérica de publicidade, consistente na divulgação de informação sobre benefício fiscal, com o fim de ampliação do conhecimento pela população”.

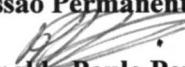
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

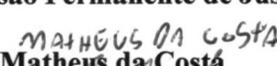
Lavrinhas, 21 (vinte e um) de junho de 2023.

  
Antônio Carlos Ribeiro

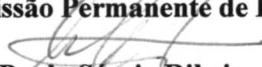
Presidente da Comissão Permanente de Justiça Redação

  
Reinaldo Paulo Pereira

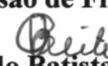
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Redação e Justiça

  
Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
Geraldo Batista Leite

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento